



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.477 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 71.392,63 (Setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 39.010,53

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.021. Manter o Programa de Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 9.578,01

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.900,00

PESSOA FÍSICA

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO

2.055. Promover o Turismo no Município

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.058. Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.3900.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.500,00

PESSOA JURÍDICA

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI

3.3.90.3900.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 11.304,09

PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); 3113 – Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 39.010,53 (Trinta e nove mil, dez reais e cinquenta e três centavos); 3115 – Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 9.578,01 (Nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
TRABALHISTAS	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.304,09

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
